

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 EDITAL Nº 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 DETENTOR DA ATA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Bairro Centrom, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 35790-168, endereço eletrônico: moveis@orthovida.com.br, neste ato representada pelo SR. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, RG: MG14854629 SSP/MG, CPF: 083.721.346-00, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2022, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DST/AIDS, CAMISOLAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, LENÇÓIS E ENXOVAIS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

# 1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 09, 10 e 11 do Anexo I.
- 1.2 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.3 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

pm

V

Folha 1/8



- 2.13 Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituílos na forma exigida.
- 2.15 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.16 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

### 2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.18. Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

V

<u>()</u> Fo

Folha 3/8



N°02.10.91—10.301.0038.2.116 / 3.3.90.10.00 - Ficha n° 405 - Secretaria Manicipal de Sadde - Recursos Federais N°02.10.01—10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha n° 451 - Secretaria Manicipal de Sadde - Recursos Froncios N°02.10.01—10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha n° 458 - Secretaria Manicipal de Sadde - Recursos Federais N°02.10.01—10.303.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha n° 515 - Secretaria Manicipal de Sadde - Recursos Próprios N°02.10.01 - 10.303.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha n° 516 - Secretaria Manicipal de Sadde - Recursos Federais

- 4.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS.
- 4.3 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;
- 5.2 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 5.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.5 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5.6 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 217/2022 Pregão Eletrônico nº 132/2022**.
- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 5.7 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;
- **5.8.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações Código de Defesa do Consumidor.

u

F

Folha 5/8



CNPJ 46.151.718/0001-80

5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 8º - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
  - 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
  - 8.2.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
  - 8.2.6 quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10 o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das

QΛ

Ar

Folha 7/8

Data: 15/02/2023 Página :1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25 /2023 Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO					132 /2022			Data Vencimento 15/02/2024		
Fornecedor Endereço Bairro Cidade CGC.(RG) Banco		019971 ORTHOVIDA INDUSTRIA RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3 CENTRO CURVELO 14.323.297/0001-30 0077			B80 Estado	MG (38)3721-6983	Cep Fax Conta	35790-16 (38)3721- 46270655	9177	
Condição Pagto CONF EDITAL Prazo Entrega CONF EDITAL Prazo Garantia										
Processos										
0000000137/2022										
Unidades Requisitantes										
010	SECRETA	RIA DE	SAUDI	2	T					
Item	Material		Un.	Marca	Modelo	Média Cons	umo	700,000	Pr. Unitário 35,0000	
LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,87X0,82CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANH DE 0,30X0,30CM 1 23 04 0260 5  2 1.23.04.0261.3 UN CONFORT 0 50,000 20,0000 LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,27X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM 1 23 04 0261 3  3 1.23.04.0262.1 UN CONFORT 0 700,000 35,0000 LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO										
1, 0,	80x0, 556 30x0, 300 Birigui - SF	CM DE S	SUPERE 1 23 C	dede	E VIRA COM	I SILK "PREFEIT	URA DE BI	RIGUI" N	O TAMANHO DE	